

Proc. Administrativo 5.247/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 22/11/2023 às 09:51:18

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-SP

Requisição 524/2023 Aquisição e serviços de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16

—
Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

- A_Requisicao.pdf
- B_Orcamentos.pdf
- C_planilha_de_valores.pdf
- D_Declaracao_Ordenador_de_Despesas.pdf
- E_Justificativa_de_preco.pdf
- F_Documentacao_Contratada.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 524/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8116

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.079,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	3671	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	979,00
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	100,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	BRAVOS AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ Nº:	24.382.329/0001-22
Endereço:	Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1459, Centro – Ubitatã – PR.

Ubitatã – Paraná, 21 de novembro de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário de Administração

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciara a suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubitatã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 524/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As ambulâncias da Defesa civil são veículos extremamente importantes para o dia a dia das pessoas. Afinal, em casos de emergências, elas são acionadas para transportar os pacientes para o hospital e para o atendimento médico o mais rápido possível. A contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia suas condições para melhor funcionamento.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-1.079,00 (Hum mil e setenta e nove reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	3671	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	511	979,00
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	100,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 30 dias

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte

6.2. Fiscal do Contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Marcelo de Oliveira Rinaldi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40448	1	1	Óleo Sintetico (12 litros)	1	UN.	800,00	800,00
36922	1	2	Filtro de combustível	1	UN.	40,00	40,00
44729	1	3	Elemento filtro de óleo	1	UN.	130,00	130,00
33006	1	4	Anel de Vedação	1	UN.	5,00	5,00
44730	1	5	Pano de limpeza	1	UN.	4,00	4,00
44731	2	1	Mão de obra mecânica - troca de óleo	1	Hrs	100,00	100,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da aquisição e execução do serviço será de até 5 dias contados da assinatura do contrato.

8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: Bravos Auto Center Ltda Me, no endereço Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1459, centro – Ubatuba - PR

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Ubatuba, 21 de novembro de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário de Administração

Empresa: PARANA DIESEL
VIA MARG GELINDO D. STEFABNUTO, 133

CNPJ: 75-902-833/0001-47
Bairro: JARDIM ALVORADA
Fone: 4435183279

Insc.Estad.: 8010121400 / Insc.Mun.: 1582
CAMPO MOURAO - Parana - PR
CEP: 87308447

Orçamento Interno

Nº 87

Tipo:	01 - C1N-SERV.CLIENTES MB NACIO Prisma:			Entrada:	16/11/2023 as 15:08	
Responsável:	FELIPE IGNACIO DE SOUZA LOPE			Previsão Entrega:	30/11/2023 as 10:15	
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:			Validade:	23/11/2023	
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	☐ Lavar Veículo	Liberada:			
Tipo Fáb.:			N. Pré O.S.: 84056			
Cliente	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATA AV CARMEM RIBEIRO PITOMBO, 0 S/N Bairro: CENTRO UBIRATA - Parana - PR Email: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br			☒ Cadastro	RG: ISENTO CGC: 09.254.084/0001-64 Fone: 44-35431754 Celular: 44-35438003 35431754	
Veículo	Produto/Modelo: MBB SPRINTER FURGÃO / SPRINTER FURGÃO 415 Nr.Fab 8AC906633KE173485 Motor: 651955W0098786 Cor Externa: BRANCO Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:			☐ Blindado	KM: 222296 Hr: 0 Linha: - N.Frota Nº Bateria:	Ano/Modelo: 19/19 Placa: BDI8116 Combustivel:
Concessionária Vendedora	PARANA DIESEL AVIA MARGINAL GELINDO DESIDERA			Data Venda: 13/08/2019 CEP: 87309650 Bairro: JARDIM ALVORADA CAMPO MOURAO - Parana - PR		

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 TROCA DE OLEO E FILTRO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	UBIRATA	M.O LICITACAO PREF UBIRATA	150,40				

Orçamento Item	Descrição do Item	Disp	Desc %	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
A 0009899701	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30	✓	0,00	UN	/	12	86,910000	1042,92
A 6510902952	FILTRO DE COMBUSTIVEL	✓	0,00	UN	06	1	781,200000	781,20
A 6511800109	ELEMENTO FILTRO DE OLEO	✓	0,00	UN	06	1	642,300000	642,30
N000000001069	ANEL VEDACAO DIN 7603-A 14X20	✓	0,00	UN	/	1	2,040000	2,04
2.QOM024	*PANO PARA LIMPEZA	✓	0,00	PC	/	1	8,000000	8,00

Fechamento	Serviços:	150,40	Itens:	2476,46	Serviços+Itens:	2626,86
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	150,40	Total:	2476,46	Descontos:	0,00
					Total:	2.626,86

Diagnóstico: Agendamento automático de Passante

"Não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veículo, dinheiro, jóias, relógios e pertences em geral, devendo ser retirados na recepção na hora da inspeção".
Declaro ter recebido o veículo acima descrito em perfeitas condições, devidamente reparado, e no estado original de entrega, com todos seus pertences e equipamentos.OBS: Orçamento válido por 5 dias.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

/ /
Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

/ /
Data Retirada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

BRAVO'S
AUTO CENTER

Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1475 - Ubiratã - Paraná
e-mail: bravesautocenter@hotmail.com CNPJ 24.382.329/0001-22

PEDIDO

No. 135

Data 16/11/2023

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL

Endereco:

Endereço: _____
 Cidade: UBIRATA 238

CPF/CNPJ: SECRETARIA Fone: ADMIN

Veículo: _____ Placa: _____ Km: _____

[illegible]

Agradecemos a Preferência - Volte Sempre

TOTAL R\$	1079.00
-----------	---------

БЕДНО

Rua Bahia 1430 - Fone (44) 3243-3018 - Cel. (44) 88881-8218 - Curitiba - PR
 SERVIÇO DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, MOTORES E FREIOS EM CEBAT
 A. M. DA SILVA - DIESEL

MECHNICH DIEZEL DO CIDO



MECÂNICA DIESEL DO CÍDO

A. N. DA SILVA - DIESEL

SERVIÇO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, MOTORES E FREIOS EM GERAL
Rua Bahia, 1436 - Fone (44) 3543-3078 - Cel. (44) 99981-9579 - Ubiratã - PR

Data 20 de 11 de 20 23 **PEDIDO**

Nome: Prefeitura Municipal de Ubatuba

End.: nBB sprinter Jurgens

Cidade: _____ Est.: _____ Pone: _____

[illegible]

Agradecemos a Preferência - Volte Sempre

Gráfica Oeste - Fone (44) 3543-3100 - 10/2023

TOTAL R\$

2.147.00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.verifycaad/F748-CB2A-D6E4-7B89> e informe o código F748-CB2A-D6E4-7B89

PLANILHA DE VALORES

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238 , ambulância placa BDI-8I16

Proposta 01: Parana Diesel Veiculos LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

Proposta 02: Bravos Auto Center LTDA

CNPJ: 24.382.329/0001-22

Proposta 03: Mecanica Diesel do Cido A. N. da Silva Diesel

CNPJ: 04.295.514/0001-72

								Critério
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	valor menor
40448	1	1	12	Óleo sintético para motor	R\$ 1.042,92	R\$ 800,00	R\$ 780,00	R\$ 800,00
36922	1	2	1	Filtro de combustível	R\$ 781,20	R\$ 40,00	R\$ 680,00	R\$ 40,00
44729	1	3	1	Elemento filtro de óleo	R\$ 642,30	R\$ 130,00	R\$ 580,00	R\$ 130,00
33006	1	4	1	Anel vedação	R\$ 2,04	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 5,00
44730	1	5	1	Pano para limpeza	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00
44731	2	6	1	Mão de obra mecânica- troca de óleo	R\$ 150,40	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
					R\$ 2.626,86	R\$ 1.079,00	R\$ 2.147,00	R\$ 1.079,00

Ubiratã, 21 de novembro de 2023

66,66667

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 524/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8116, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 21 de outubro de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: Bravos Auto Center Ltda Me, sob CNPJ nº 24.382.329/0001-22, com sede em Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1459, Centro, Ubatuba - PR

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Também apresentou de acordo com análise da planilha o menor valor em relação as demais empresas.

Ubatuba-PR, 21 de novembro de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS N°.: 8328/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
PROPRIETÁRIO: BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CPF/CNPJ.....: 24.382.329/0001-22
FINALIDADE...: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES VENCIDOS, COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES.

VALIDADE: 21/12/2023

UBIRATÃ EM 21 de Novembro de 2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 130427547130427
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F748-CB2A-D6E4-7B89> e informe o código F748-CB2A-D6E4-7B89



Página 1 de 6

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ-MF N.º 24.382.329/0001-22
NIRE N.º 4120834959-0

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, empresária, divorciada, natural de Ubitatã – PR., nascida em 01/03/1983, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº 204, Centro, CEP: 85440-000, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 83795441, expedido pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF-MF sob o n.º 036.597.109-03 e **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Inhumas – GO., nascido em 24/06/1984, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº 204, Centro, CEP: 85440-000, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4229872-2/SPT – GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF-MF sob o n.º 739.227.491-00, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro na Av. Ascanio Moreira de Carvalho, nº 1459, Centro, CEP 85440-000, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41208349590, por despacho em sessão do dia 01/03/2016 e última alteração contratual sob n.º 20194767370 por despacho em sessão de 04/09/2019, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.382.329/0001-22**, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste ato o estado Civil e endereço dos sócios **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, e **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, já qualificados, para **Casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens**, e endereço para **Rua Vereador Valdir Miguel Lemes, nº 274, Parque do Lago, CEP: 85440-000, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem em comum acordo alterar o Objeto da empresa para **Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ-MF N.º 24.382.329/0001-22
NIRE N.º 4120834959-0

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubitatã – PR., nascida em 01/03/1983, residente

página 1/5

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F748-CB2A-D6E4-7B89> e informe o código F748-CB2A-D6E4-7B89



Página 2 de 6

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ-MF N.º 24.382.329/0001-22
NIRE N.º 4120834959-0

e domiciliada na Rua Vereador Valdir Miguel Lemes, nº 274, Parque do Lago, CEP: 85440-000, na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 83795441, expedido pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF-MF sob o n.º 036.597.109-03 e **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Inhumas – GO., nascido em 24/06/1984, residente e domiciliado na Rua Vereador Valdir Miguel Lemes, nº 274, Parque do Lago, CEP: 85440-000, na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4229872-2/SPT – GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF-MF sob o n.º 739.227.491-00, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro na Av. Ascanio Moreira de Carvalho, nº 1459, Centro, CEP 85440-000, na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41208349590, por despacho em sessão do dia 01/03/2016 e última alteração contratual sob n.º 20194767370 por despacho em sessão de 04/09/2019, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.382.329/0001-22**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro na **Av. Ascanio Moreira de Carvalho, nº 1459, Centro, CEP 85440-000, na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: **Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de Março de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em **20.000** (Vinte mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JAMILE BRAVO WIECZOREK	10.000	R\$10.000,00	50%
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10.000	R\$10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$20.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

página 2/5

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F748-CB2A-D6E4-7B89> e informe o código F748-CB2A-D6E4-7B89

Página 3 de 6

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ-MF N.º 24.382.329/0001-22
NIRE N.º 4120834959-0

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada pela sócia **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, ao qual está investida na função de administradora da sociedade a quem competem, **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – A **ADMINISTRADORA** declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderá receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “Intuitu Personae”, que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito

página 3/5

Página 4 de 6

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ-MF N.º 24.382.329/0001-22
NIRE N.º 4120834959-0

aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o “caput” deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem participação no capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem participação no capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

página 4/5

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F748-CB2A-D6E4-7B89> e informe o código F748-CB2A-D6E4-7B89



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ-MF N.º 24.382.329/0001-22
NIRE Nº 4120834959-0

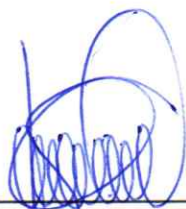
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã – PR, 25 de Março de 2022.



JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03



LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF: 739.227.491-00

página

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F748-CB2A-D6E4-7B89>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANA CLEIDE PEREIRA REDE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 051297, expedida em 09/11/2005, inscrito no CPF nº 02025399979, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02025399979	051297	ANA CLEIDE PEREIRA REDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 12:57 SOB Nº 20221893555.
PROTOCOLO: 221893555 DE 28/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204001486. CNPJ DA SEDE: 24382329000122.
NIRE: 41208349590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JAMILE BRAVO WIECZOREK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
83795441 SESP PR

CPF
036.597.109-03

DATA NASCIMENTO
01/03/1983

FILIAÇÃO
PEDRO WIECZOREK
ELZA BRAVO WIECZOREK

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03349565206

VALIDADE
11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
11/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10581501472
PR919304338

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182571390

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVOS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.382.329/0001-22

Certidão nº: 65825989/2023

Expedição: 21/11/2023, às 08:26:00

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVOS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.382.329/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DA SILVA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/F748-CB2A-D6E4-7B89> e informe o código F748-CB2A-D6E4-7B89





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032261682-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.382.329/0001-22**

Nome: **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.382.329/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:55 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **C043.CF5C.2922.8BB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/F748-CB2A-D6E4-7B89> e informe o código F748-CB2A-D6E4-7B89



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.382.329/0001-22
Razão Social: BRAVOS AUTO CENTER LTDA ME
Endereço: AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO 1459 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112002504629284126

Informação obtida em 21/11/2023 08:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F748-CB2A-D6E4-7B89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 22/11/2023 09:57:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F748-CB2A-D6E4-7B89>

Proc. Administrativo (Nota interna 22/11/2023 09:53) 5.247/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 22/11/2023 às 09:53:50

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-SP

Requisição 524/2023 Aquisição e serviços de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16

Termo de Ciência - Fiscal

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA: Secretaria de Administração

Fiscal do Contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

Fiscal do Contrato Substituto: Marcelo de Oliveira Rinaldi.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 21 de novembro de 2023

Assinatura do fiscal de contrato

Assinatura do fiscal substituto de contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A86-9591-D120-4E04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO OLIVEIRA RINALDI (CPF 097.XXX.XXX-00) em 22/11/2023 09:57:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 22/11/2023 10:05:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2A86-9591-D120-4E04>

Proc. Administrativo 1- 5.247/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/11/2023 às 11:56:09

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição se trata de contratação direta através da secretaria solicitante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.247/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 22/11/2023 às 12:26:54

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.247/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/11/2023 às 13:31:49

—

.

Proc. Administrativo (Nota interna 22/11/2023 13:32) 5.247/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: -

Data: 22/11/2023 às 13:32:07

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 524/2023 Aquisição e serviços de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DBE-C72E-3801-2548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/11/2023 13:32:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 23/11/2023 08:17:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2DBE-C72E-3801-2548>

Proc. Administrativo (Nota interna 30/11/2023 09:48) 5.247/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 30/11/2023 às 09:48:27

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 524/2023 Aquisição e serviços de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16

Retificação da justificativa de preço.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

Justificativa_de_preco_.pdf

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: Bravos Auto Center Ltda Me, sob CNPJ nº 24.382.329/0001-22, com sede em Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1459, Centro, Ubatuba - PR

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Também apresentou de acordo com análise da planilha o menor valor em relação as demais empresas.

Ubatuba-PR, 30 de novembro de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 390B-33BA-9013-9EC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 30/11/2023 10:03:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/390B-33BA-9013-9EC1>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/12/2023 às 13:45:32

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 5.247/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 01/12/2023 às 14:23:43

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à contratação do objeto deste processo administrativo, conforme minuta do termo de dispensa de licitação anexo e documentação apresentada pela secretaria de Administração.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_DISPENSA.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8116.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: BRAVOS AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.382.329/0001-22, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº 1459, centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 5.247/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/12/2023 às 09:31:31

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 524/2023 Aquisição e serviços de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16

Segue parecer jurídico.

Ajustar a fundamentação legal na minuta.

Att

—
Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_524_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16.

A justificativa encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º,

I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária a manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto

ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, devem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 04 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90F4-3F35-8014-0D84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 04/12/2023 09:31:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/90F4-3F35-8014-0D84>

Proc. Administrativo 7- 5.247/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 04/12/2023 às 14:26:58

Favor alterar a fundamentação na justificativa, de forma que a indicação é que a contratação se dê pelo artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 5.247/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento - A/C Viviane R.

Data: 04/12/2023 às 14:46:53

Rerratificação já enviada dia 30/11/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 05/12/2023 às 08:22:48

Retorno o processo ao setor jurídico, uma vez que, inicialmente, a secretaria havia indicado a contratação com base no art. 24 inciso XVII, porém, na nota interna do dia 30/11 a secretaria apresentou o documento retificando a fundamentação legal, indicando a contratação com base no art. 24, inciso II.

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 5.247/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thiago G.

Data: 05/12/2023 às 09:37:34

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 524/2023 Aquisição e serviços de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16

Segue parecer jurídico com a fundamentação alterada.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_524_2023_.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 462/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de

juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEA0-5370-65ED-5549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/12/2023 09:38:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEA0-5370-65ED-5549>

Proc. Administrativo 11- 5.247/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 06/12/2023 às 14:26:10

Conforme conversado, ficamos no aguardo do encaminhamento da certidão municipal negativa e da declaração de que não emprega menores em desacordo com a constituição e de não nepotismo para continuidade deste processo.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2023 14:30) 5.247/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 11/12/2023 às 14:30:33

segue como solicitado

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

declaracao_Unificada.pdf

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 04 de dezembro de 2023.

Nome: *Janile Brava Wuczk*
CPF nº: 036.597.109-03
RG nº: 8.379.541-1



Proc. Administrativo 12- 5.247/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/12/2023 às 10:23:33

segue

—
Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

Certidao_Municipal.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

8926/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CPF/CNPJ...: 24.382.329/0001-22
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:14/01/2024

Código de Autenticidade:430665734430665

UBIRATÃ EM 15/12/2023

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 16:26) 5.247/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 16:26:31

Segue portarias 223/2023 Gestores e 233/2023 Comissão permanente de Licitação

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_223_GESTORES.pdf

PORTARIA_233_COMISSAO_PERMANENTE_DE_LICITACAO.pdf



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 03/04/2023 a 29/12/2023:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Silvio César Martins de Pádua

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero
Reynaldo Borges Reis Neto
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Educação e Cultura

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Andréia Brunieri da Silva
Carla Baena Aguilar Melo

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento

Secretaria do Esporte e Lazer

Rafael de Mello Bartz
Júlio César Menigite
Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria das Finanças e Planejamento

Paulo Pereira Moura
Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Lilian Welz Trindade
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Proc. Administrativo 5.247/2023 | Anexo: PORTARIA 233_COMISSAO_PERMANENTE_DE_LICITACAO.pdf (1/2)

www.ubirata.pr.gov.br



Thiago Munhoz D'alécio
Juliana Felizari Gnoatto

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1743, do dia 05 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Proc. Administrativo 13- 5.247/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/12/2023 às 16:42:25

Encaminho termo assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6368/2023

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5247/2023

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8I16.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. FORNECEDOR: BRAVOS AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.382.329/0001-22, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº 1459, centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

6. VALOR: R\$-1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais).

7. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.15
16:40:45 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 14- 5.247/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/12/2023 às 08:20:28

Segue publicação do termo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1896_17.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.896- ANO: XVIII

Página 17 de 32

www.ubirata.pr.gov.br

		20/12/2023		Educação e Cultura	
Vanessa Gibin de Oliveira Carlota	Professora - 20h	17/12/2022 a 16/12/2023	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Vanessa Nogueira Sluzovski	Professora - 20h	17/05/2023 a 19/12/2023	18 (dezoito)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Vanessa Nogueira Sluzovski	Professora - 20h	20/12/2022 a 19/12/2023	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Vania Oliveira da Silva Ciciliato	Professora - 20h	17/12/2022 a 16/12/2023	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Vania Oliveira da Silva Ciciliato	Professora - 20h	19/12/2022 a 18/12/2023	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Vania Regina Perini	Professora - 20h	20/12/2022 a 19/12/2023	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Viviane Aparecida Ferreira Neves	Professora - 20h	17/12/2022 a 16/12/2023	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Viviane Correia da Silva	Professora - 20h	19/12/2022 a 18/12/2023	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Wanderleia de Oliveira Tosti	Professora - 20h	17/03/2023 a 19/12/2023	23 (vinte e três)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Yara Vieira Alberti	Professora - 20h	21/12/2022 a 20/12/2023	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023
Zilda Fratucci Pereira Silva	Professora - 20h	30/12/2021 a 29/12/2022	30 (trinta)	Secretaria da Educação e Cultura	22/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6368/2023

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5247/2023

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e mão de obra de troca de óleo de motor, da frota 238, ambulância placa BDI-8116.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. FORNECEDOR: BRAVOS AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.382.329/0001-22, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº 1459, centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

6. VALOR: R\$-1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais).

7. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o Nº 80.868.987/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6367/2023.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo - SOS, visando atendimento em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no eixo da Proteção Social Básica, proporcionando a continuidade do Projeto Formando Cidadão que visa proporcionar as crianças e adolescentes a uma formação mais completa por meio de ações socioeducativas – aquelas que, promovendo os pressupostos da educação integral, conjugam educação e proteção social e permitem enfrentar os diversos problemas sociais que os rodeiam diariamente, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

VALOR: R\$181.582,66 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO - SOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.950.096/0001/10, com sede na administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná doravante denominado(a) administração pública, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr(a) Fábio de Oliveira Dalécio, portador(a) do RG nº 4.312.558-3 PR e CPF/MF nº 600.760.209-59, e SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO - SOS, com sede na Rua Rio Branco, nº 57. Jardim Josefina 2, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone (44) 3543-3589.inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.868.987/0001-08, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Silvio Cesar Calcinoni, portador(a) do RG nº 5.038.965-0 e CPF/MF nº 725.363.819-00, residente e domiciliado(a) na Rua Hercúlio Otaviano, 1033 na cidade de Ubatuba, Estado de Paraná, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 18/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a execução de Transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cícero Nuto Figueiredo - SOS, visando atendimento em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Proc. Administrativo 5.247/2023 | Anexo: 1896_17.pdf (1/1)